



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 – Secretaria solicitante:

1.1 Divisão de Atendimento e Conservação da Secretaria Municipal de Administração

2 - Do Objeto:

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise Físico-Químico do Sistema de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise Físico-Químico do Sistema de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – centro – Itapeçerica da Serra – SP., conforme segue: - Coletas e análises físico-químico deverão ser realizadas, trimestralmente – Atendendo aos artigos 18 e 19A dos Decretos 8.468, de 08/09/1976 e 15.425, de 23/07/1980 do Estado de São Paulo. - Coleta de água residual (saída final do Efluente)	4		

3 Da justificativa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

3.1 justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista que desde 2007 quando da mudança para este Complexo Administrativo, a Prefeitura assumiu a responsabilidade pelo Sistema de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que não está interligado com a rede de esgoto da SABESP.

4 Da Proposta:

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2.- Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.

5 Do Execução do Objeto e Condições Gerais:

5.1 Do Local de coleta

5.1.1 A coleta deverá ser realizada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP., de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 16h30, com agendamento prévio.

5.1.2 A empresa fica obrigada a realizar as coletas nas condições estabelecidas neste termo, através da Autorização de compra, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

5.1.3 Os Relatórios Técnicos dos resultados das Análises Físico-Químicos realizadas poderão ser enviados via e-mail no endereço: administracao@itapecerica.sp.gov.br até 15 (quinze) dias úteis após a data da coleta realizada.

6 Do Prazo de execução e vigência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

- 6.1** O prazo de execução será trimestralmente (meses de março, junho, setembro e dezembro de 2025)
- 6.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7 Do custo

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.926,67 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme levantamento de mercado constante que deu origem a presente solicitação.

8 Do pagamento

8.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e do Relatório Técnico da Análise Físico-químico realizada no trimestre correspondente, e após atestado pelo Secretaria competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 Comprovação de Regularidade

9.1 A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

9.2 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 Dotação orçamentária.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

10.2 Contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.20.00.3.3.90.39.00 4 122 7001 2286

Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

11 Das penalidades




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

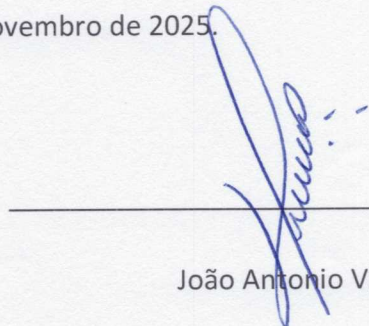
11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Itapecerica da Serra, 7 de novembro de 2025.



Marco Antonio de Andrade

Divisão de Atendimento e Conservação



João Antonio Valério

Secretário Municipal de Administração